DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Notificação 3
Comunicados 5
Despachos 7

Poder Legislativo 8
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 9
Relatório de Gestão Fiscal 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.778/2026.

Objeto: *Autoriza o Poder Executivo a realizar pagamento de despesas com premiações culturais, artísticas, cientificas e desportivas em comemoração ao 144º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Tanabi, e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de despesas com premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras, referente às comemorações do 144º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Tanabi, para entidades/instituições, da seguinte forma:

I	Associação Comercial e Industrial de Tanabi – ACIT.....R$ 6.500,00
II	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE Tanabi).....R$ 6.500,00
III	Associação de Pais e Mestres da E.E João Portugal.....R$ 6.500,00
IV	Associação de Pais e Mestres da E.E Padre Fidélis.....R$ 6.500,00
V	Associação Espírita Joana D'Arc.....R$ 6.500,00
VI	Centro Educacional de Tanabi Ltda - CET.....R$ 6.500,00
VII	Centro de Convivência da Terceira Idade – CCTI .....R$ 6.500,00
VIII	Fundação Educacional de Tanabi - FET.....R$ 6.500,00
IX	Lar das Crianças de Tanabi.....R$ 6.500,00
X	Lar São Vicente de Paulo de Tanabi (Lar dos Idosos) .....R$ 6.500,00
XI	Lions Clube de Tanabi.....R$ 6.500,00
XII	Paróquia São João Batista e São Cristovão .....R$ 6.500,00
XIII	Paróquia Nossa Senhora da Conceição.....R$ 6.500,00
XIV	Rotary Clube de Tanabi .....R$ 6.500,00

Art. 2º. O pagamento de que trata o art. 1º será realizado mediante depósito em conta bancária em nome da entidade/instituição.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. As entidades/instituições beneficiadas nesta Lei deverão apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até o dia 10 de junho de 2026, para aprovação, plano de execução e/ou cronograma detalhado da apresentação a ser realizada no desfile cívico em comemoração ao aniversário da cidade, especificando a destinação dos recursos recebidos.

Parágrafo único. As entidades/instituições beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do desfile cívico, mediante documentos comprobatórios das despesas efetuadas, para eventual devolução de numerário remanescente.

Art. 5º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 26 de maio de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Mauro Sérgio Cecílio
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 59/2026
Projeto de Lei nº. 57/2026.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANABI-SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG r[redacted]2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted].

NOTIFICADA: **NBM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.879.068/0001-49, com sede na Rua Tibiriçá, nº 1671, bairro Centro, na cidade de Avanhandava, Estado de São Paulo, CEP 16.360-000, (18)3651–2050, nikolai@nikomateriais.com.br, neste ato representado pelo Sr. Nikolai Vidal Trigo Maschio, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º [redacted] SSP/SP e inscrito no CPF nº [redacted], residente e domiciliado na Rua Tibiriçá, nº 1.640, bairro Centro, na cidade de Avanhandava, Estado de São Paulo, CEP 16.360-000

CONSIDERANDO que a empresa ora notificada firmou Contrato de Administrativo nº 3.476/2026 com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI** em 06 de maio de 2024 para a prestação de serviços de Construção de Creche no Prédio da EM Marciano Maciel da Silveira, localizada na Rua Argentina s/nº, Bairro Ibiporanga e a Reforma do Salão da EM Marciano Maciel da Silveira, localizada na Rua Antilha s/nº, Bairro Ibiporanga, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

CONSIDERANDO que o Ordem de Serviços para dar início à execução da obra foi dada em 05 (cinco) de maio do corrente ano e, portanto, decorridos mais de 20 (vinte) dias a empresa ora notificada **não iniciou a execução do objeto contratado**;

juridico@tanabi.sp.gov.br

www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

CONSIDERANDO as disposições legais bem como as cláusulas existentes no Contrato nº 3.476/2026;

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que dê início à prestação de serviços objeto Contrato Administrativo nº 3.476/2026, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente Notificação, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução do contrato, poderão ainda ser aplicadas as penalidades do artigo 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, dentre elas o impedimento de licitar e contratar bem como Declaração de Inidoneidade.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito Municipal

juridico@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
ASSUNTO: Registro de Preços para a prestação de serviços de instalação (incluindo retirada de equipamentos existentes), manutenção, limpeza e higienização de equipamentos, cargas de gás incluindo fornecimento de materiais e troca de peças de ares condicionados, destinado atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais e demais setores do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

COMUNICADO

Comunico que a empresa **REESFRIAR REFRIGERACAO OLIVEIRA LTDA.**, CNPJ nº 27.949.094/0001-04, interpôs, tempestivamente, Recurso Administrativo contra a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, publicada no DOM do dia 20/05/2026.

Desta forma, ficam os licitantes cientes que contarão, a partir desta publicação, com 03 (três) dias úteis, para apresentação de contrarrazões ao recurso, bem como ficam os autos do processo em referência, com vista franqueada aos interessados.

TANABI, 26 DE MAIO DE 2026.

JOÃO PAULO DA SILVEIRA
PREGOEIRO

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
ASSUNTO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas médicas de clínico geral, destinadas ao atendimento nas unidades de saúde localizadas no Município de Tanabi/SP, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

COMUNICADO

Comunico que a empresa **CLINICA SAO LUCAS TANABI LTDA.**, CNPJ nº 03.775.284/0001-86, interpôs, tempestivamente, Recurso Administrativo contra a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, publicada no DOM do dia 20/05/2026.

Desta forma, ficam os licitantes cientes que contarão, a partir desta publicação, com 03 (três) dias úteis, para apresentação de contrarrazões ao recurso, bem como ficam os autos do processo em referência, com vista franqueada aos interessados.

TANABI, 26 DE MAIO DE 2026.

JOÃO PAULO DA SILVEIRA
PREGOEIRO

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DESPACHO

REFERÊNCIA: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026.
EMPRESA ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 26.527.362/0001-29**.**
OBJETO: Aquisição de refrigeradores para conservação de vacinas, destinados às Unidades de Saúde da Rede Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que me são conferidas, em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), patenteada a legalidade do edital impugnado, julgo improcedente a impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 039/2026, apresentada pela empresa **ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 26.527.362/0001-29, mantendo-se o teor do aludido instrumento convocatório.

TANABI, 26 DE MAIO DE 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TANABI

AVISO DE DISPENSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI, Estado de São Paulo, em conformidade com **Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021**, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, diretamente no Setor de Licitações da Câmara Municipal, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, tendo em vista a "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, manutenção e suporte técnico do site oficial da Câmara Municipal de Tanabi/SP.**"

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), para um período de 12 (doze) meses.

PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS- 27/05/2026 a 29/05/2026 - até às 11h00 – apresentar Cópia do Contrato social.

A empresa participante deverá enviar sua proposta por e-mail secretaria@tanabi.sp.leg.br. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa. Maiores informações através do e-mail: secretaria@tanabi.sp.leg.br e/ou Fone (17) 3274-2113.

Tanabi/SP, 26 de maio de 2026.

Waldir Marcos de Souza
Presidente da Câmara

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE TANABI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6

R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente liquida	161.806.930,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	161.806.930,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	161.806.930,89

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.812.041,26	1,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.708.415,85	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.222.995,06	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.737.574,27	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Waldir Marcos de Souza
Presidente da Camara

Edir Celina Cuin Rodrigues
Contadora

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1348], CAMARA MUNICIPAL DE TANABI